



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA PRO TEMPORE
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

A Diretoria *Pro Tempore* do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI), da Universidade Federal da Bahia (UFBA), considerando o disposto na alínea “c” do inciso III do artigo 36 da Lei 8.112/90, torna pública a abertura do processo seletivo para remoção do cargo de Professor do Magistério Superior pertencente ao quadro de pessoal permanente da UFBA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção regida por este Edital será realizada pelo Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia – Campus de Camaçari/BA.

1.2. O processo seletivo de remoção regido por este Edital destina-se aos servidores pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pela Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com interesse na remoção do seu cargo para o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, Campus de Camaçari/BA.

1.5. Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo para atender as despesas de viagem, mudança e instalação; transporte, inclusive para seus dependentes; transporte de imobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes, ou qualquer outra despesa decorrente de mudança de domicílio no caso de remoção regido por este Edital.

1.6. Considera-se o endereço eletrônico: <https://icti.ufba.br/> como sítio oficial do ICTI na internet, para divulgação de todas e quaisquer informações referentes ao presente Edital.

1.7. A inscrição do requerente neste Edital implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o(a) interessado(a) não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO

2.1. São requisitos para participação no processo seletivo de remoção:

- a) Estar em efetivo exercício;
- b) Possuir título de Doutor(a) expedido por instituições de ensino superior nacionais credenciadas pelo Conselho Nacional de Educação e, quando realizado no exterior, reconhecido por instituição nacional competente;
- c) A titulação requerida para ocupação da vaga por remoção é a de Graduação em Letras ou Linguística e Doutorado em Linguística, Ciência da Computação, Ciência da Informação ou áreas afins, que tenha trabalhos em processamento automático de línguas naturais.
- d) Não ter sido nomeado(a) e/ou empossado(a) em virtude de sentença judicial não transitada em julgado;
- e) Não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;
- f) Não estar respondendo a inquéritos policiais e/ou ações judiciais penais;
- g) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital de



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA PRO TEMPORE
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



Remoção;

- h) Não estar com afastamento para pós-graduação vigente quando da efetivação da remoção, caso o(a) servidor(a) seja selecionado(a);
- i) Não esteja cedido(a) ou em exercício provisório em outro Órgão.
- j) Ter a concordância da chefia imediata e do dirigente máximo da Unidade/Órgão, mediante assinatura no formulário de inscrição do **Anexo I** deste Edital.

2.2. O servidor que estiver em estágio probatório, que já foi removido ou redistribuído, poderá participar normalmente deste processo seletivo;

2.3. O servidor que não atender a todos os requisitos deste Edital será desclassificado do certame.

3. DA VAGA

Cargo(s) de interesse da UFBA	Unidade de lotação	Departamento	Área do Conhecimento	Titulação	Regime de Trabalho	Nº de Vagas
Professor do Magistério Superior	Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação – Campus Camaçari/BA	Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação	Linguística Computacional	Doutorado	Dedicação Exclusiva	01

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação por parte do(a) candidato(a) das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas de 10 de janeiro de 2022 a 28 de janeiro de 2022, somente por meio eletrônico através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br;

4.3. Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchido pelo(a) servidor(a) e com as devidas assinaturas;
- b) Histórico informando eventuais faltas, licenças, afastamentos de qualquer natureza, fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem ou declaração negativa fornecida e assinada por setor competente na instituição de origem;
- c) Declaração informando que não responde a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância, fornecida e assinada por setor competente;
- d) Declaração emitida pelo setor responsável no órgão de origem de não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127, da Lei 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data da publicação deste Edital de Remoção;
- e) Carta de intenção redigida pelo próprio candidato onde conste: 1 - motivação profissional pela qual se interessa pela remoção; 2 - como seus conhecimentos poderão ser empregados na unidade de destino; 3 - motivação pessoal para a solicitação; 4 - atividades desenvolvidas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA *PRO TEMPORE*
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



pelo(a) candidato(a), contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa, a extensão e a gestão;

f) Projeto de atividades acadêmicas, com apresentação de propostas na área de Linguística Computacional para as atividades de ensino, pesquisa e extensão no Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da UFBA, de acordo com os itens a serem avaliados pelo Barema que integra o **Anexo III** deste Edital;

g) Currículo Lattes atualizado;

h) Cópias dos diplomas, declarações, atestados, certificados e demais documentos comprobatórios da experiência e produção acadêmica, científica e profissional, de acordo com os itens a serem avaliados pelo Barema que integra o **Anexo II** deste Edital.

4.4 A documentação indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens “a” a “h” deverá ser encaminhada somente de forma digital através do e-mail indicado no item 4.2, em arquivo de no máximo 20MB com formato/extensão PDF, tendo como assunto “INSCRIÇÃO EDITAL DE REMOÇÃO”. Os documentos devem ser indexados com numeração de folhas e com vinculação expressa aos itens “a” a “h”. Os comprovantes do item “h” devem ser organizados conforme ordem dos itens que constam no Barema do **Anexo II**.

4.5 Somente serão aceitas as inscrições na área de conhecimento indicada no quadro constante no item 3 que:

a) Apresentarem toda a documentação exigida, indicada no item 4.3 e detalhada nos subitens “a” a “h”;

b) Realizadas através do e-mail e enviadas no prazo estipulado neste Edital, estabelecido no item 4.2.

4.6. O ICTI não se responsabilizará por inscrições com documentos incompletos ou faltantes, recebidas e/ou não recebidas por motivos relacionados a falhas técnicas, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Não serão aceitas inscrições fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital, no que tange à inscrição.

4.8. A declaração prestada pelo(a) servidor(a) é de sua responsabilidade e havendo constatação de má fé acarretará sanções e penalidades legais, além da anulação do ato de remoção, se efetivado.

4.9 A lista com nome dos(as) docentes inscritos(as) no processo de seleção será publicada no site do ICTI (<https://icti.ufba.br/>), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo seletivo se constitui de duas etapas: (1) análise documental e curricular (eliminatória e classificatória); (2) entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas (classificatória). A avaliação dos pedidos de remoção será realizada por meio da análise da documentação encaminhada pelo(a) docente, análise curricular e entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção.

5.2 Encerrado o período de inscrições, será realizada a análise do cumprimento de requisitos de admissibilidade do processo seletivo, que corresponde ao correto envio dos documentos elencados no subitem 4.3, com a publicação da homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5.3 Caberá à Comissão de Seleção designada pela plenária da Congregação do ICTI apreciar as solicitações de remoção objeto deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA PRO TEMPORE

Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



5.4 As decisões serão submetidas à plenária do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Congregação do ICTI e à Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas desta Universidade, para anuência e encaminhamentos.

5.5 A pontuação para cada candidato(a) será procedente da análise do curriculum, via Barema, e da entrevista sobre o projeto de atividades acadêmicas (conforme Anexos). O(A) candidato(a) deverá dispor de até 40 (quarenta) minutos para a apresentação do Projeto de atividades acadêmicas, seguido de arguição pela Comissão de Seleção.

5.6 A análise de curriculum é eliminatória, de modo que candidatos(as) com nota referente à análise de curriculum inferior a 50, segundo o Barema em anexo a este edital, não serão avaliados(as) na etapa da entrevista.

5.7 A entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas será realizada por videoconferência, somente com os(as) candidatos(as) habilitados(as) na primeira etapa do processo seletivo, mediante convocação a ser enviada para o e-mail do(a) candidato(a), conforme previsto no cronograma constante no item 9.

5.8 A nota final será definida em função de: I. análise de curriculum, com peso 40% e II. Projeto de atividades acadêmicas, com peso 60%.

5.9 Os(As) candidatos(as) serão considerados(as) aptos(as) quando tiverem nota final igual ou superior a 70 pontos pela maioria dos membros da comissão de seleção.

5.10 A vaga estabelecida no item 3 e outras que surgirem no decorrer da validade do Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

5.11 Fica vedada, a qualquer momento, pelo requerente ou qualquer outro interessado, a alteração do Campo de Conhecimento ou Departamento de Ensino declarado no ato da inscrição.

5.12 O resultado deste edital será divulgado no endereço eletrônico <https://icti.ufba.br/>.

6. DO RECURSO

6.1 Caberá recurso a ser interposto pelo(a) candidato(a) interessado(a) até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da 1ª etapa.

6.2 O recurso deverá ser realizado através do e-mail do ICTI: icti@ufba.br, conforme cronograma no item 9.

6.3 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados pelo pleiteante, com documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e o objeto do recurso.

6.4 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.5 A análise dos recursos será realizada pela Congregação do ICTI.

6.6 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado por e-mail e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

6.7 Por ocasião da interposição dos recursos, não será admitida a complementação de informações ou novas informações não prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

6.8 O resultado final será homologado pela Congregação do ICTI e disponibilizado no site (<https://icti.ufba.br/>), conforme cronograma no item 9.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA PRO TEMPORE
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



7. DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

7.1 Os servidores classificados serão consultados por e-mail, à medida em que forem surgindo as demandas no Campus de Camaçari-BA, sobre a efetivação do interesse na remoção.

7.2 Após a confirmação do interesse de efetivação da remoção, não haverá possibilidade de declínio por parte do servidor, o qual será removido, evitando-se, com isso, problemas administrativos relacionados ao dimensionamento e equilíbrio da força de trabalho no âmbito da UFBA.

7.3 A ausência de manifestação, no prazo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da notificação, será interpretada como RECUSA, com a automática exclusão do servidor da lista de classificação de remoção.

7.4 O aceite, a desistência ou a ausência de manifestação acerca do interesse da efetivação da remoção para a vaga ofertada não poderá ser objeto de reconsideração da decisão tomada pelo servidor.

7.5 A remoção será efetivada mediante portaria a ser emitida pela Coordenação de Desenvolvimento Humano da Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

7.6 O servidor deverá permanecer em exercício na unidade de origem até a publicação da Portaria de Remoção no Boletim Interno de Pessoal.

7.7 O prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, para garantir a eficiência e o interesse público.

7.8 Para efetivação da remoção, além dos requisitos previstos no item 2.1, o servidor não poderá estar em gozo de licenças ou afastamentos, remunerados ou não, previstos na Lei nº 8.112/90, exceto férias, a saber:

- a) licença – por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para atividade política, para capacitação, para tratar de assuntos particulares, para desempenho de mandato classista;
- b) afastamento – para servir a outro órgão ou entidade, para exercício de mandato eletivo, para estudo ou missão no exterior, para participação em programa de pós-graduação no país ou no exterior;

7.9. Os servidores que estiverem enquadrados no item 7.8 deverão optar pelo afastamento/licença ou pela remoção.

7.10. A efetivação da remoção dos servidores enquadrados no item 7.8 ficará condicionada ao retorno do servidor à sua Unidade/Órgão de exercício no **prazo de 10 (dez) dias** após a consulta tratada no item 7.1, mediante envio de documento comprobatório expedido pela Unidade/Órgão de lotação, sem prejuízo ao processo de efetivação dos demais servidores classificados neste edital.

7.11. A Unidade/Órgão de origem do servidor removido receberá do Campus de Camaçari o código de vaga do cargo correspondente, em contrapartida.

7.12. O servidor terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação do ato de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.13. Na hipótese de o servidor encontrar-se de férias, licença para tratamento de sua própria saúde ou de pessoa da família, o prazo a que se refere o item 7.12 será contado a partir do término do impedimento.

7.14. Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada serão removidos após a exoneração da função ocupada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA *PRO TEMPORE*
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o descumprimento dos prazos, tampouco serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

8.2 O ICTI se reserva ao direito de não efetivar a remoção da(s) vaga(s) ofertada(s) neste Edital, caso os(as) servidores(as) inscritos(as) não atendam às exigências normativas ou não atendam ao interesse institucional.

8.3 Ao(À) servidor(a) removido(a) para o ICTI, por meio deste edital, não será concedida uma nova remoção a pedido, ou redistribuição, ou afastamento para prestar colaboração técnica, ou afastamento para tratar de assuntos pessoais ou para pós-doutorado, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da data da remoção, salvo em caso fortuito ou força maior ou no estrito interesse da administração.

8.4 Caso surjam, durante a validade do Edital, novos códigos de vaga para o Campus de Camaçari, poderão ser convocados os demais servidores obedecendo a lista de classificados.

8.5 Caso as vagas oferecidas neste Edital não sejam ocupadas, poderá haver aproveitamento de candidatos aprovados em concurso público vigente ou redistribuição.

8.6 Recursos poderão ser interpostos, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante requerimento à Diretora *Pro tempore* do ICTI e protocolado conforme disposto no item 6 deste Edital.

8.7. O presente Edital terá validade por 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

8.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão deliberados pela Diretoria *Pro Tempore* e pela Congregação do ICTI.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	05/01/2022
Inscrição	10/01/2022 a 28/01/2022
Homologação das inscrições	31/01/2022
1ª etapa: Análise documental e curricular	07/02/2022 a 11/02/2022
Resultado da 1ª etapa	Até 14/02/2022
Interposição de Recursos	48 horas após a publicação do resultado da 1ª etapa
2ª etapa: Entrevista sobre o Projeto de atividades acadêmicas	17/02/2022
Resultado Final	Até 21/02/2022

Camaçari, 05 de janeiro de 2022.

Prof. Maiana Brito de Matos
Diretora *Pro Tempore*



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA PRO TEMPORE
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 02/2021
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CARGO:		
ÁREA DO CONHECIMENTO:		
CPF:	MATRÍCULA SIAPE:	
E-MAIL:	TELEFONE:	
UNIDADE/ÓRGÃO ORIGEM:		
Declaro que li e aceito as condições estabelecidas no Edital de Remoção nº01/2022.		
_____	_____/_____/_____ / /	_____
Local	Data	Assinatura do Requerente
De acordo.		
_____	_____/_____/_____ / /	_____
Local	Data	Assinatura da Chefia e Carimbo
De acordo.		
_____	_____/_____/_____ / /	_____
Local	Data	Assinatura do Dirigente e Carimbo



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA *PRO TEMPORE*
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

O Barema a seguir foi aprovado pela Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, em reunião ordinária de 20/12/2021.

ANEXO II – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

Tabela 1: Barema

Items	Especificação	CrITÉRIOS de pontuação*	Total máximo de pontos do subitem	Pontuação máxima atribuível ao item
1. Experiência docente	Disciplinas da área de estatística a nível de graduação	0.5 por disciplina	5	10
	Disciplinas da área de estatística a nível de mestrado/especialização /doutorado	0.75 por disciplina		
2. Orientação	PIBIC/TCC	0.5 por aluno/ano	5	15
	Especialização	0.75 por aluno	3	
	Mestrado**	1.0 por aluno	10	
	Doutorado**	2.0 por aluno		
	Pós-Doutorado	1.0 por aluno/ano		
3. Participação em bancas	TCC	0.25/banca	1	5
	Mestrado	0.5/banca	2	
	Doutorado	1.0/banca		
	Concurso público	1.0/banca		
4. Formação Acadêmica e visitas de pesquisa	Graduação	2.0		10
	Mestrado	3.0		
	Doutorado	5.0		
	Pós-doutorado ou outro tipo de visita de pesquisa longa	1.0 por ano		

*Todas as pontuações dos critérios do barema valem metade quando desenvolvidas em áreas afins

** Co-orientação vale metade da pontuação da orientação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA PRO TEMPORE
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



Itens	Especificação	Critérios de pontuação*	Total máximo de pontos do subitem	Pontuação máxima atribuível ao item
5. Produção científica	Livro	1.5 por livro	6	35
	Capítulo de livro	0.25 por capítulo	1	
	Artigo científico	Ver tabela 2		
	Coordenador de projetos científicos aprovados por agência de fomento	1.5 por projeto	6	
	Membro de projetos científicos aprovados por agência de fomento	0.5 por projeto	2	
6. Atividades de extensão	Projetos de extensão aprovados por agências de fomento	2 por projeto		5
	Cursos de extensão	0.5 por curso		
	Coordenação da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico nacional ou internacional	1 por evento		
	Membro da comissão organizadora ou comissão científica de evento científico nacional ou internacional	0.5 por evento		
7. Premiações	Prêmios e distinções na área de desconhecimento	1	2	5
	Bolsas de produtividade em pesquisa	2/bolsa		
8. Atividades editoriais	Editor Chefe de Revista (ou equivalente)	1.5 por ano		5
	Editor Associado de Revista (ou equivalente)	0.75 por ano		
	Revisor	0.25 por parecer		
9. Administração	Diretor(a) de unidade universitária	2.0 por ano	6	10
	Vice-Diretor(a) de unidade universitária	0.75 por ano		
	Coordenador(a) de curso	1.5 por ano		
	Vice-coordenador(a) de curso	0.75 por ano		
	Chefe de Departamento	1.5 por ano		
	Vice-chefe de Departamento	0.75 por ano		
	Representação em órgãos colegiados	0.25 por ano (por colegiado)	3	
Presidente de associação	0.5 por ano	2		



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA *PRO TEMPORE*
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



	científica			
	Membro de diretoria ou conselho de associação científica ou membro de comitê assessor em órgãos de fomento	0.25 por ano	1	

*Todas as pontuações dos critérios do barema valem metade quando desenvolvidas em áreas afins

Tabela 2: Pontuação de artigos científicos

Critérios		Pontuação por artigo
QUALIS	Scimago***	segundo critério QUALIS ou Scimago****
A1-A2	Top 15%	4.0
A3-A4	15% -- 50%	2.5
B1-B2	50% -- 75%	1.0
B3-B5	75% -- 90%	0.25
C/sem QUALIS	90% -- 100%	0.1

*** <https://www.scimagojr.com/journalrank.php>

**** pontuação máxima segundo o critério Qualis ou Scimago.

- Pontuação válida para artigos publicados ou aceites entre 2015 e 2022 na área de concentração de Letras (ver áreas em www.scimagojr.com).
- Artigos publicados em outras áreas terão metade da pontuação
- Artigos publicados anteriormente a 2015 terão metade da pontuação
- Artigos publicados em outras áreas anteriormente a 2015 terão um quarto da pontuação



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
DIRETORIA PRO TEMPORE
Rua do Telégrafo – S/N – Camaçari – Bahia



EDITAL Nº 01/2022
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO

O Barema a seguir foi aprovado pela Congregação do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação da Universidade Federal da Bahia, em reunião ordinária de 20/12/2021.

ANEXO III – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

Tabela 1: Barema para avaliação do Projeto de atividades acadêmicas

1. Direcionalidade do projeto proposto (Projeto acadêmico direcionados à área do conhecimento do processo seletivo. O projeto possibilita atividades de ensino, pesquisa e extensão em articulação com outras instituições e com a comunidade).	Máximo de 25 pontos	
2. Proposta de projeto que subsidie contribuição pessoal da(o) candidata(o) para o desenvolvimento institucional, explicitando estratégias para a sua operacionalização.	Máximo de 25 pontos	
3. Adequação/coerência do projeto com a unidade universitária	Máximo de 25 pontos	
4. Viabilidade do projeto proposto	Máximo de 25 pontos	